

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1074 /2005.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA – para o
O período de 2006 a 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO
DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MARAIAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual – PPA-, para o período de 2006 a 2009, discriminados em anexos que integram esta Lei, e que se compõe dos Programas do Governo do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas, conforme Legislação em vigor:

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 11 de Agosto 2005


JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
- PREFEITO -